



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 029/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026**

PREAMBULO:

O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº: 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº627, centro da Cidade de Francisco Alves, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por intermédio de seu Secretário nomeado pela portaria nº 336/2025, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Lei Municipal nº 1.146/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **Daniel dos Santos Terceiro Chamorro**, designado pela Portaria nº 013/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.bll.org.br>. “Acesso Identificado”.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **03 de agosto das 2026 às 14:00hrs**, no site <http://www.bll.org.br>, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/08/2026.

1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 14:00 horas do dia 03/08/2026.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 03/08/2026.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

1.8. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Francisco Alves – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento em nuvem, locação de câmeras IP, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico especializado, visando à implantação e operação de sistema de videomonitoramento no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme

Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone: (44) 3643-8000 - CEP. 87570.000 - Francisco Alves - Paraná
e-mail: pmfranciscoalves@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como ANEXO I.

2.1.1. DO PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto dar-se-á sob a forma contínua, compreendendo a prestação dos serviços de locação de câmeras, monitoramento de imagens e armazenamento em nuvem, de forma integrada, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados de acordo com a quantidade de câmeras efetivamente instaladas e ativas durante cada período de medição, sendo o pagamento mensal proporcional ao número de câmeras em uso.

A contratada será responsável por toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e infraestrutura necessários à plena instalação, funcionamento e manutenção dos sistemas, sem qualquer ônus adicional ao Município de Francisco Alves/PR.

A Administração não se obriga a utilizar a totalidade da quantidade estimada de câmeras prevista para a ata, podendo, conforme suas necessidades, aumentar ou reduzir o número de pontos monitorados, sem que isso implique em alteração contratual, desde que observados os limites da estimativa prevista e o valor unitário contratado.

Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com suporte técnico remoto e presencial conforme a criticidade da ocorrência.

O início da execução dar-se-á após a assinatura da ata e a emissão da Ordem de Serviço, que indicará os locais e a quantidade inicial de câmeras a serem instaladas.

A instalação inicial dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e da solicitação formal pela Secretaria Demandante.

O objeto será executado em diversos locais estratégicos do município, definidos pela Secretaria de Infraestrutura, podendo estes sofrer alteração conforme a demanda.

O armazenamento em nuvem e a plataforma de monitoramento deverão estar disponíveis e em funcionamento de forma ininterrupta (24x7) durante toda a vigência contratual, com nível mínimo de disponibilidade de 99,9% (uptime).

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, garantindo atendimento a chamados no prazo máximo de 2 (duas) horas para ocorrências críticas e 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências de menor gravidade.

Caso não seja possível a execução dos serviços na data ou prazo acordados, a empresa deverá comunicar formalmente as razões, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise e decisão da Administração.

2.2. O presente edital e seus anexos poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> em “Processos Licitatórios” ou em www.bll.org.br.

2.3. A licitação será dividida **lote**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 3643-8000 ou pelo E-mail: pmfalicitacao@gmail.com.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone: (44) 3643-8000 - CEP. 87570.000 - Francisco Alves - Paraná
e-mail: pmfranciscoalves@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

- 3.1.1** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.1.2** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.3** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.4** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.1.5** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8** verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10** indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12** Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13** encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DO CRITERIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Jorge Ferreira, 627, centro, Francisco Alves-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através **ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL**, www.bll.org.br em campo específico.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. PODERÃO PARTICIPAR desta licitação:

6.1.1 todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. O presente processo licitatório é destinado a ampla participação visando maior competitividade, em razão da particularidade do objeto e valor da licitação, entretanto, respeitando-se os direitos de preferência que a lei 123/2016 concede as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6. NÃO poderão disputar esta licitação:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

6.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.7. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.14. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

6.15. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

6.15.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

6.16. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.17. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

6.18. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.19. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Francisco Alves, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

7.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

7.5.4.O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.5.5. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

8.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

8.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

8.6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.7. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.15. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Alves-PR.

8.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21. Na **PROPOSTA AJUSTADA** escrita, deverá conter:

8.21.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

8.21.1.1. Especificar na proposta ajustada final o valor unitário de cada item que compõe a cesta.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

8.21.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.21.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

8.21.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.21.5. Apresentar CATÁLOGO TÉCNICO dos produtos ofertados e da plataforma.

8.22. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR LOTE.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.21 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.22 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

9.24 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.26 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.29 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.30 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.31 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.32 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.33 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.34 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.35 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

9.36 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.36.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.36.2 avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.36.3 desenvolvimentos pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.36.4 desenvolvimentos pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.37 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.37.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.37.2 empresas brasileiras;

9.37.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.37.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.39 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.40 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.41 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.42 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.42.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

9.43 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

9.44 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 conter vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.

11.2.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

11.9 Os documentos exigidos para habilitação conforme pedem o edital deveram ser anexados por meio do sistema, em formato digital, na plataforma da BLL.

11.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

11.11 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.13 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.14.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.14.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada na plataforma da BLL em documentos complementares, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

11.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.20 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.20.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.20.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.20.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.21 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.22 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.23 Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.24 As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

11.24.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

11.24.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.25 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

11.25.1 No caso de **empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.25.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.25.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.25.4 **Certidão Simplificada Da Junta Comercial** (expedida pela Junta Comercial da comarca onde se encontra a empresa, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. **(dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual - MEI)**

11.26 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.26.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.27 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.27.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, Cartão CPNJ (atualizado);

11.27.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.27.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.27.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.27.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.27.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de de 2011;

11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

11.28.1. ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviço semelhante, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, que contenha, no mínimo, a descrição do serviço fornecimento do serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem e serviços de migração de dados de sistemas de captura e leitura automática de placas veiculares (LPR/ALPR).

11.28.2. CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA EMITIDA PELO CREA, CAU OU CFT, em situação regular e em plena validade;

11.28.3. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) juntamente com COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) com a proponente.

11.28.4. CERTIDÃO DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE CREA, CAU OU CFT, com habilitação compatível com o ramo de atividade e o serviço a ser executado;

11.28.5. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PROFISIONAL – CAT do responsável (eis) técnico (s) indicado, emitido (s) pelo Órgão fiscalizador responsável, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior do objeto em questão que comprove que o responsável técnico da licitante possui habilitação profissional para o desempenho das atividades da execução do objeto atestado.

11.28.6. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser agendada e realizada em até no mínimo 48 horas antes da data e horário do certame, emitido pelo Município afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico ou representante, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou Declaração Formal de Dispensa;

11.28.7. Apresentar ATESTADO DE INTEGRAÇÃO da plataforma utilizada com sistema SPIA da PRF;

Justificativa do atestado de integração:

A exigência de apresentação de Atestado de Integração da plataforma de videomonitoramento ofertada com o Sistema de Passagem Inteligente em Ambiente (SPIA), utilizado pela Polícia Rodoviária Federal – PRF, encontra respaldo em critérios técnicos, operacionais e de interesse público diretamente relacionados às necessidades da Administração Municipal.

O Município encontra-se localizado em região de fronteira, circunstância que demanda a adoção de mecanismos tecnológicos capazes de fortalecer as ações de segurança pública, fiscalização, monitoramento viário e cooperação institucional entre os diversos órgãos responsáveis pela prevenção e repressão de ilícitos. As regiões fronteiriças apresentam características peculiares que as tornam mais suscetíveis à prática de crimes transfronteiriços, tais como tráfico de drogas, contrabando, descaminho, furto e roubo de veículos, transporte irregular de mercadorias, entre outras infrações que exigem resposta rápida e integrada dos órgãos de segurança.

Nesse contexto, a integração da plataforma de videomonitoramento municipal com o sistema SPIA constitui funcionalidade essencial para garantir maior efetividade das ações de monitoramento e inteligência, permitindo que os dados capturados pelas câmeras e pelos dispositivos de leitura automática de placas de veículos (OCR/LPR) possam ser compartilhados e processados em ambiente interoperável com os sistemas utilizados pelos órgãos de segurança pública.

A exigência visa assegurar que a solução tecnológica ofertada possua capacidade técnica comprovada de comunicação e interoperabilidade com o SPIA, evitando a aquisição de sistemas incompatíveis, limitados ou que demandem futuras adaptações complexas, onerosas e incertas para o Município. A comprovação prévia da integração reduz significativamente os riscos de insucesso da contratação, garantindo que a solução já tenha sido efetivamente homologada e utilizada em ambiente operacional compatível.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

Além disso, a integração com o SPIA proporciona maior confiabilidade operacional, uma vez que possibilita a identificação automática de veículos com registro de furto, roubo, restrição judicial ou interesse investigativo, permitindo a geração de alertas em tempo real para os órgãos competentes. Tal funcionalidade contribui para o aumento da eficiência das atividades de fiscalização e vigilância, ampliando a capacidade de resposta das forças de segurança e potencializando os investimentos públicos realizados em tecnologia de monitoramento.

Sob o aspecto da economicidade e eficiência administrativa, a exigência também se justifica pela necessidade de assegurar que a solução contratada seja plenamente funcional desde sua implantação, reduzindo custos futuros relacionados ao desenvolvimento de integrações específicas, customizações adicionais, contratação de terceiros ou substituição de equipamentos e softwares que eventualmente não atendam aos requisitos de interoperabilidade necessários para a consecução dos objetivos do projeto.

A exigência não possui caráter restritivo ou direcionador, uma vez que não impõe marca, fabricante ou fornecedor específico, limitando-se a exigir que a plataforma ofertada demonstre possuir integração efetiva com sistema amplamente utilizado pelos órgãos de segurança pública. Trata-se de requisito vinculado à funcionalidade e ao desempenho esperado da solução, diretamente relacionado ao interesse público envolvido e aos resultados que a Administração pretende alcançar.

Dessa forma, considerando a localização estratégica do Município em área de fronteira, a necessidade de fortalecimento das ações de segurança pública, a importância da interoperabilidade entre sistemas governamentais, a busca por maior eficiência operacional, confiabilidade tecnológica, compartilhamento de informações em tempo real e mitigação de riscos na execução contratual, mostra-se tecnicamente justificada a exigência de apresentação de Atestado de Integração da plataforma ofertada com o Sistema SPIA da Polícia Rodoviária Federal, como condição indispensável para comprovação da capacidade da solução em atender integralmente às necessidades da Administração Pública.

11.28.8. A licitante deverá comprovar que possui legitimidade e autorização para comercializar, fornecer, implantar, configurar, prestar suporte técnico, treinamento, atualização e manutenção da plataforma tecnológica ofertada, mediante apresentação de documento idôneo emitido pelo fabricante, desenvolvedor, detentor dos direitos de propriedade intelectual ou seu representante legal, tais como declaração de credenciamento, autorização de comercialização, contrato de distribuição, contrato de parceria, contrato de compra e venda, cessão de direitos, certificado de revenda, termo de representação comercial ou outro documento equivalente que demonstre, de forma inequívoca, a disponibilidade jurídica e técnica da solução ofertada para atendimento integral do objeto licitado;

11.29 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.29.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar a certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão (**dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual – MEI**).

11.30 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Rua Jorge Ferreira, 627, centro, CEP 87.570-000, Francisco Alves-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Daniel dos Santos T. Chamorro. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECURSO**.

13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

13.1.2 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - portaltransparencia/licitacoes bem como no paço municipal.

13.2.2 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3 O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

16.4 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 O Município de Maria Helena fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.7 NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS E VIGÊNCIA

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: pmfalicitacao@gmail.com, toda documentação abaixo:



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. n°..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. n°..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 550.977,92 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

<u>Despesa</u>					
<u>Red</u>	<u>Descrição</u>		<u>Espec.</u>	<u>Fonte</u>	
07	SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA				
07.003	DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS				
07.003.15.452.0009.2035	Manutenção Atividades do Serviços Urbanos				
290	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)	
289	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	928	928	Desvinculação de Receitas EC 132/2023 - Origem COSIP	



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

18.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, ou assinado eletronicamente e devolvido para o mesmo e-mail no qual foi encaminhado o contrato para assinatura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves /PR;

19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Alves o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Francisco Alves.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscoalves.pr.gov.br

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

22.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

irrelevantes, não firmam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Alves, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://franciscoalves.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, e na Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Departamento de Licitações e Cadastros, Rua Jorge Ferreira, 627, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.16 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

22.17 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Alves quanto do emissor.

22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

22.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

22.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.

22.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato;

Francisco Alves/PR, em 16 de julho de 2026.

JAIR OSORIO
SECRETARIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 336/2025



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO No. 029/2026

PROCESSO No 063/2026

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento em nuvem, locação de câmeras IP, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico especializado, visando à implantação e operação de sistema de videomonitoramento no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como ANEXO I.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Especificações.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNI	VALOR TOAL
01	Contratação de serviços de armazenamento em nuvem, locação de câmeras IP, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico especializado de sistema de videomonitoramento do Município de Francisco Alves/PR.	UND	R\$ 550.977,92	R\$ 550.977,92

1.2. ESPECIFICAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS - LOTE 01

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	Locação de Câmera Fixa 2MP (Mega Pixel) Tipo: Bullet, incluso link de internet.	UND	1440	R\$ 56,85	R\$ 81.864,00	
1	2	Locação de Câmera LPR (Leitura de Placas de Veículos), incluso link de internet	UND	144	R\$ 399,00	R\$ 57.456,00	
1	3	Função OCR em nuvem com armazenamento de dados de leitura de placas por 12 (doze) meses.	UND	144	R\$ 399,00	R\$ 57.456,00	
1	4	Armazenamento em nuvem por 07 (sete) dias.	UND	1440	R\$ 66,67	R\$ 96.004,08	
1	5	Análise dinâmica de Vídeo (busca de veículos por características).LOCACAO	UND	1440	R\$ 51,93	R\$ 74.779,20	
1	6	Suporte e Manutenção	UND	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	
1	7	Funcionalidade Reconhecimento Facial (Mensal)	UND	48	R\$ 211,43	R\$ 10.148,64	
1	8	Detecção de Pessoal com tempo de Permanência (Mensal)	UND	48	R\$ 73,15	R\$ 3.511,20	
1	9	Detecção de Movimento (Mensal)	UND	48	R\$ 62,40	R\$ 2.995,20	
1	10	Auto OCR (Mensal)	UND	48	R\$ 245,06	R\$ 11.762,88	
1	11	Plataforma de videomonitoramento e gerenciamento em nuvem.	SV	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
1	12	Instalação de câmeras	SV	132	R\$ 250,00	R\$ 33.000,00	



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

1	13	Instalação por ponto (Ponto de câmeras: infraestrutura, poste, caixa, cabo e todo material necessário para funcionamento do sistema de monitoramento).	SV	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00	
Valor Total do Lote						R\$ 550.977,92	

Valor Total do Lote: R\$ 550.977,92 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

DESCRIÇÃO TÉCNICAS DOS ITENS

Item 1 – Locação de Câmera 2 MP Bullet (incluso link de internet)

Descrição: Serviço de locação mensal de câmera de videomonitoramento IP tipo Bullet (ou Dome equivalente), com resolução mínima de 2 megapixels (1920x1080p), projetada para uso em ambientes externos e internos. O equipamento deverá possuir grau de proteção mínimo IP67, garantindo resistência a intempéries, poeira e umidade, e estar acompanhado de link de internet incluso para transmissão contínua das imagens à plataforma de monitoramento.

A câmera deverá dispor de sensor de imagem CMOS de alta sensibilidade, iluminador infravermelho (IR) com alcance mínimo de 30 metros e suporte às funções de compensação de luz (BLC), ampla faixa dinâmica (WDR) e compensação de alto brilho (HLC), assegurando qualidade nas imagens em diferentes condições de luminosidade.

O equipamento deverá ser compatível com os formatos de compressão H.264 e H.265, permitindo integração direta com a plataforma de videomonitoramento em nuvem, garantindo estabilidade, segurança e eficiência na transmissão e armazenamento das imagens capturadas.

Item 2 – Locação de Câmera LPR (Leitura de Placas de Veículos), incluso link de internet

A câmera deverá possuir sensor de imagem CMOS de varredura progressiva com, no mínimo, 1/1.8", e resolução de imagem mínima de 2688 × 1520 pixels. Deverá ser equipada com lente varifocal motorizada com foco automático e iluminador de infravermelho

(IR) integrado com alcance mínimo de 50 metros, garantindo alta sensibilidade para operação diurna e noturna. O sistema embarcado na câmera deverá atingir os seguintes índices de performance:

- Taxa de captura de placas superior a 99%;
- Taxa de assertividade na leitura dos caracteres superior a 98%;
- Desempenho garantido para veículos em velocidades de 5 km/h a 120 km/h.

Item 3 - Função OCR em Nuvem por câmera

O software deverá ser plenamente compatível com o sistema de Placas de Identificação Veicular (PIV) padrão Mercosul, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019, e suas atualizações, sendo capaz de reconhecer e transcrever corretamente todos os formatos de placas vigentes no território nacional (ex: AAA0000 e AAA0A00).

Para cada evento de leitura de placa, o software deverá registrar e armazenar, no mínimo, as seguintes informações vinculadas:

- Imagem nítida da placa do veículo (seja carro, moto, caminhão ou similar);
- Transcrição dos caracteres da placa em formato de texto;
- Identificação do equipamento (hardware/câmera) que realizou a captura;
- Data e hora exatas (timestamp) da captura;
- Índice ou taxa de confiança (score) do reconhecimento dos caracteres da placa.

A plataforma de software deverá prover uma interface de pesquisa que permita ao usuário realizar buscas e filtrar os registros utilizando, no mínimo, os seguintes critérios combináveis:



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

- a. Seleção de uma ou mais câmeras específicas;
- b. Pesquisa por placa completa ou parcial;
- c. Definição de período, com data e hora de início e fim;
- d. Filtro para visualização de capturas com base no nível de confiança atribuído pelo sistema.
- e. Filtro para exibir apenas veículos que constem na Lista de Restrição (Blacklist).

O software deverá possuir um módulo para gerenciamento de uma "Lista de Restrição" (Blacklist) de veículos, permitindo a criação de grupos de usuários com diferentes níveis de permissão (ex: cadastrar, consultar, excluir).

O registro de um veículo na Lista de Restrição deverá permitir a inclusão da placa e de um campo descritivo para o motivo da inclusão.

Usuários autorizados deverão ter a capacidade de cadastrar e excluir veículos da Lista de Restrição.

A solução deverá contar com um sistema de alertas automáticos em tempo real para cada vez que uma câmera registrar uma placa constante na Lista de Restrição.

A notificação deverá ocorrer, no mínimo, através de:

- a. Alerta visual e sonoro em uma interface de monitoramento WEB;
- b. Notificação "push" para aplicativo móvel compatível com os sistemas operacionais Android e/ou iOS.

O alerta gerado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da câmera que realizou a leitura, a placa do veículo, a foto da captura e o campo de descrição associado ao cadastro na Lista de Restrição.

O sistema deverá garantir o armazenamento do vídeo (contínuo ou por evento) associado à passagem do veículo por um período mínimo de 15 (quinze) dias.

Os dados e metadados referentes às placas capturadas (texto da placa, data, hora, local, imagem da placa) deverão permanecer armazenados e disponíveis para consulta na plataforma por um período mínimo de 6 (seis) meses.

A plataforma deverá contar com um dashboard interativo, contendo, no mínimo, os registros das seguintes informações referentes aos últimos 7 dias:

- a. Total de capturas de placas com nível de confiança igual ou superior a 90%;
- b. Totalizador de veículos capturados no período;
- c. Gráfico em formato de barras com o total de capturas, considerando, no mínimo, os últimos sete dias;
- d. Gráfico com a média de capturas por hora, considerando, no mínimo, os últimos sete dias;
- e. Ranking das câmeras com maior número de capturas de placas.
- f. Ranking das placas com maior número de registros, com no mínimo 9 (nove) capturas no período analisado.

A plataforma deverá disponibilizar filtros que permitam, no mínimo, a seleção de dia e de câmera. Ao aplicar qualquer um dos filtros, o sistema deverá atualizar automaticamente as informações exibidas no dashboard.

Item 4 – Plano de armazenamento de 07 (sete) dias por câmera

A CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços de infraestrutura em nuvem (Cloud Computing) necessários para o armazenamento, processamento, gerenciamento e transmissão dos dados e imagens gerados por todas as câmeras e analíticos contemplados nesta contratação.

Toda a infraestrutura de servidores, armazenamento e processamento deverá ser fornecida e mantida pela CONTRATADA, sendo o acesso à plataforma realizado integralmente via navegador web ou aplicativo mobile, sem a necessidade de instalação de software cliente nas estações de trabalho da CONTRATANTE.

A solução deverá garantir a gravação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana) de todas as câmeras contratadas.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

A plataforma deverá ser compatível com equipamentos que utilizem os protocolos RTSP, RTMP ou ONVIF e o codec de vídeo H.264.

A infraestrutura de nuvem (Data Center) utilizada pela CONTRATADA deverá possuir presença em múltiplas regiões geográficas, com instâncias distribuídas em, no mínimo, duas zonas de disponibilidade distintas para garantir alta redundância.

A disponibilidade do serviço (uptime) para acesso às imagens e funcionalidades da plataforma deverá ser de, no mínimo, 99,99%.

A infraestrutura deverá ser projetada para evitar pontos únicos de falha, utilizando domínios de falha e redundância de armazenamento global.

Todo o processo de armazenamento e transmissão de dados deverá utilizar criptografia para garantir a segurança e a confidencialidade das informações.

O acesso aos serviços e aos dados na nuvem deverá ser restrito e controlado, sendo permitido somente a usuários devidamente autenticados na plataforma.

A CONTRATADA deverá dispor de uma equipe para gerenciamento, monitoramento e resposta a incidentes de segurança, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana.

A infraestrutura de Data Center do provedor de nuvem deverá possuir, no mínimo, as seguintes certificações de conformidade e segurança: ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017, ISO/IEC 27018, SOC 2, SOC 3, CSA STAR, ISO 27701 e ISO 22301.

Item 5 - Análise dinâmica de Vídeo por câmera

A solução deverá incluir um software para análise de vídeo que, a partir de gravações existentes, permita a busca e classificação de objetos (como veículos e pessoas) com base em múltiplos atributos, otimizando o tempo de investigação.

A interface do software deverá ser baseada em tecnologia WEB (HTML5 ou superior), não exigindo a instalação de plugins ou softwares específicos no terminal do usuário, e deverá possuir tradução para, no mínimo, português (Brasil).

O processo de análise e busca de dados não deverá interferir na operação contínua do sistema de videomonitoramento, garantindo que o acesso às imagens ao vivo e às gravações permaneça disponível sem interrupções.

A plataforma deverá exibir um mapa geográfico (georreferenciado) com a localização de todas as câmeras integradas ao sistema.

O software deverá permitir a seleção simultânea de, no mínimo, 40 câmeras para a execução de uma única pesquisa analítica.

A interface de pesquisa deverá permitir que o usuário adicione ou remova câmeras da análise de forma flexível e intuitiva.

Deverá prover filtros para busca de veículos por cor, com uma paleta de, no mínimo, 4 (quatro) cores principais.

Deverá prover filtros para busca por tipo de veículo, distinguindo, no mínimo, Motocicletas e Carros.

Deverá prover filtros para busca por categoria, marca e modelo de veículos. O sistema deverá ser capaz de identificar, no mínimo, os 3 (três) modelos de veículos mais populares de cada uma das seguintes marcas: Fiat, Ford, Volkswagen, Nissan, Toyota, Renault e Chevrolet.

A pesquisa deverá permitir a definição de um período específico para a análise, com data e hora de início e fim.

Deverá prover um filtro de busca para a detecção de pessoas nas gravações.

Os resultados da pesquisa deverão ser exibidos progressivamente, à medida que são encontrados, sem a necessidade de aguardar a conclusão de todo o processamento.

Cada resultado encontrado deverá ser apresentado como uma imagem em miniatura (thumbnail) com um destaque visual (ex: caixa delimitadora) sobre o objeto pesquisado.

A partir de um resultado, o usuário deverá ser capaz de reproduzir o trecho do vídeo correspondente ao momento exato em que o objeto foi detectado.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

Deverá ser possível realizar o download (exportação) da imagem do resultado da pesquisa em formato de arquivo comum (ex: JPG, PNG).

O software deverá permitir que o usuário selecione múltiplos resultados de diferentes câmeras para traçar uma possível rota do objeto pesquisado no mapa geográfico.

A solução deverá informar o nível de precisão ou acurácia para a classificação de categoria, marca e modelo dos veículos identificados.

A funcionalidade de busca avançada de objetos é distinta do software de leitura automática de placas (LPR). Essa ferramenta deverá operar especificamente em câmeras fixas que não possuam inteligência embarcada, realizando a análise diretamente a partir das gravações disponíveis.

Item 6 – Suporte / Consultoria (Mensal)

Descrição: Serviço de suporte e consultoria técnica mensal voltado ao acompanhamento operacional da plataforma de videomonitoramento, incluindo o auxílio à equipe responsável pela operação, configuração e expansão do sistema. O suporte abrangerá o atendimento a incidentes, falhas ou dúvidas relacionadas ao funcionamento da plataforma, bem como à adição e parametrização de novas câmeras e analíticos de vídeo.

O serviço deverá ser prestado por meio de sistema eletrônico de chamados, que permita o registro, acompanhamento e rastreabilidade de todos os atendimentos realizados, garantindo a transparência e o controle por parte da CONTRATANTE.

A consultoria técnica compreenderá o acompanhamento contínuo do projeto, assegurando a qualidade do videomonitoramento por meio da análise dos links de comunicação utilizados, da verificação de requisitos e desempenho dos equipamentos, e da avaliação da distribuição da malha de câmeras, visando à melhoria constante da eficiência do sistema e da segurança pública.

Item 7 – Funcionalidade Reconhecimento Facial

A solução deverá prover um sistema de software para a detecção, identificação e gerenciamento de faces humanas a partir dos streams de vídeo de câmeras compatíveis, utilizando algoritmos de inteligência artificial e visão computacional para fins de segurança e controle.

A solução, incluindo o tratamento e armazenamento de dados biométricos faciais, deverá atender integralmente aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, garantindo a segurança, a privacidade e os direitos dos titulares dos dados.

A plataforma deverá permitir o gerenciamento centralizado de uma base de dados de faces, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- Cadastro de indivíduos através do upload de arquivos de imagem (foto) ou pela captura de uma face diretamente do vídeo em tempo real.
- Associação de metadados a cada face cadastrada, incluindo, no mínimo: nome, número de documento (ex: CPF), e um campo para observações gerais.
- Capacidade de organizar os indivíduos cadastrados em múltiplas listas ou grupos (ex: "Procurados", "Funcionários", "Visitantes VIP"), permitindo a aplicação de regras específicas por grupo.

O sistema deverá processar os streams de vídeo das câmeras habilitadas para detectar faces humanas em tempo real, mesmo sob diferentes condições de iluminação, ângulos de visão e com o indivíduo em movimento

Cada face detectada deverá ser comparada em tempo real com a base de dados facial cadastrada, e o sistema deverá registrar o resultado da comparação, informando o nível de similaridade ou confiança (score).



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

A interface de monitoramento deverá permitir a filtragem dos eventos de reconhecimento facial com base nos seguintes status: "À confirmar", "Confirmado", "Não Identificado" e "Não Confirmado".

Deverá ser provido um sistema de notificações em tempo real para quando um indivíduo pertencente a uma lista de interesse específica for identificado pelo sistema.

A plataforma deverá disponibilizar relatórios e um histórico de detecções, permitindo consultas por câmera, data, hora e indivíduo específico, além de apresentar dados estatísticos referentes aos eventos de identificação.

A solução deve permitir que a confirmação do indivíduo cadastrado seja feita de forma manual pelo operador ou de forma automática pelo sistema.

Ao optar pela confirmação automática, o sistema deve permitir que o gestor configure o nível de confiança. Uma vez configurado, o sistema deverá “confirmar” automaticamente e gerar notificações de todos os indivíduos cadastrados que forem classificados com a similaridade e com o nível de confiança igual ou superior ao definido.

A solução deve permitir que o operador utilize uma imagem capturada para cadastrar um indivíduo na base de interesse. O sistema deverá, automaticamente, encaminhar a face cadastrada para a lista de cadastro de faces.

A solução deve permitir que o operador utilize uma imagem capturada e reassocie a um cadastro de face já existente.

Ao reassociar ou registrar uma imagem, o sistema deverá classificar automaticamente a captura como indivíduo “confirmado”.

O sistema deve informar se a confirmação do indivíduo foi realizada de forma automática ou manualmente por um operador. Caso tenha sido realizada por operador, o sistema deverá apresentar o nome do responsável, bem como data e a hora da confirmação.

Para facilitar o trabalho do operador, o sistema deve disponibilizar um atalho que permita acessar a gravação próximo ao momento da captura, possibilitando uma análise mais precisa do contexto e auxiliando na decisão quanto à confirmação da face, à classificação como “não identificado” ou à reassociação da imagem a outro indivíduo.

A solução deverá permitir que, após a confirmação da face com o indivíduo cadastrado, o operador possa adicionar a face detectada ao banco de dados, ampliando o conjunto de fotografias vinculadas ao cadastro do indivíduo.

A solução deve disponibilizar uma aba exclusiva para faces detectadas que não tenham sido identificadas em nenhum cadastro do banco de dados. Nessa aba, o sistema deverá agrupar automaticamente as detecções conforme similaridade do indivíduo, exibindo ID do agrupamento, miniatura da captura e contador de faces agrupadas. Além disso, deverá permitir ao operador visualizar as detecções similares, bem como as respectivas câmeras e datas das detecções.

Item 8 - Detecção de Pessoal com tempo de Permanência

A solução em nuvem deverá disponibilizar um módulo analítico para identificar automaticamente a presença de pessoas em transmissões ao vivo ou gravações armazenadas.

A detecção deverá se restringir à presença humana, sem classificação de idade, gênero ou características pessoais.

O recurso deverá operar mesmo em condições adversas (variações de luz, ângulos diferentes e movimentações diversas).

O sistema deverá permitir a delimitação de, no mínimo, 2 áreas específicas por câmera (zonas virtuais), acompanhando o tempo de permanência e emitindo alertas quando ultrapassado o limite configurado.

Cada ocorrência deverá registrar data/hora, câmera de origem e imagem ilustrativa com destaque da detecção.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

A interface de software deverá permitir buscas filtradas por período, câmera ou zona, além de exibir alertas em tempo real pela web, aplicativo móvel ou sistemas de comunicação integrados.

Deverá conter campo para definição de datas e horários de funcionamento do analítico.

Item 9 - Detecção de Movimento

A plataforma em nuvem deverá oferecer recurso de análise para identificar movimentos em tempo real ou em gravações, com base na variação de pixels processada por inteligência artificial.

Será possível configurar ao menos 2 áreas virtuais por câmera.

O usuário deverá poder ajustar a sensibilidade por câmera ou área monitorada (baixa, média, alta ou percentual de 1 a 100%) para reduzir falsos alarmes.

Cada evento deverá registrar data, hora, câmera, sensibilidade aplicada, status de visualização e imagem da área em movimento.

A plataforma deverá permitir buscas filtradas por período, câmera, zona ou intensidade do movimento, apresentando resultados em linha do tempo com miniaturas interativas.

Os alertas em tempo real deverão ser emitidos via web e aplicativo móvel.

Deverá conter campo para definição do horário de funcionamento do analítico para cada dia da semana, permitindo inclusive o funcionamento ou não em determinados dias.

Deverá conter campo que permita pausar, desligar e reiniciar o serviço.

Deverá conter campo individual para cada área delimitada (zona virtual da imagem) permitindo a configuração do horário que será emitido alerta e notificação para cada dia da semana.

A interface deverá conter campo com o registro das notificações ainda não checadas.

A interface deverá conter botão que permita o usuário visualizar às últimas 9, 18 ou 27 notificações não “lidas” em uma única aba, com o excedente sendo apresentado em outras abas.

Após ser checado a notificação a mesma deve ir para o fim da fila, permitindo que as notificações mais recentes apareçam mais bem qualificada.

O campo de notificações deve permitir que o usuário opte em visualizar as notificações em formato de lista ou em miniatura.

Item 10 – Auto OCR

O software deverá ser plenamente compatível com o sistema de Placas de Identificação Veicular (PIV) padrão Mercosul, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019, e suas atualizações, sendo capaz de reconhecer e transcrever corretamente todos os formatos de placas vigentes no território nacional (ex: AAA0000 e AAA0A00).

Para cada evento de leitura de placa, o software deverá registrar e armazenar, no mínimo, as seguintes informações vinculadas:

- Imagem nítida da placa do veículo (seja carro, moto, caminhão ou similar);
- Transcrição dos caracteres da placa em formato de texto;
- Identificação do equipamento (hardware/câmera) que realizou a captura;
- Data e hora exatas (timestamp) da captura;
- Índice ou taxa de confiança (score) do reconhecimento dos caracteres da placa.

A plataforma de software deverá prover uma interface de pesquisa que permita ao usuário realizar buscas e filtrar os registros utilizando, no mínimo, os seguintes critérios combináveis:

- Seleção de uma ou mais câmeras específicas;
- Pesquisa por placa completa ou parcial;
- Definição de período, com data e hora de início e fim;
- Filtro para visualização de capturas com base no nível de confiança atribuído pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

e. Filtro para exibir apenas veículos que constem na Lista de Restrição (Blacklist).

O software deverá possuir um módulo para gerenciamento de uma "Lista de Restrição" (Blacklist) de veículos, permitindo a criação de grupos de usuários com diferentes níveis de permissão (ex: cadastrar, consultar, excluir).

O registro de um veículo na Lista de Restrição deverá permitir a inclusão da placa e de um campo descritivo para o motivo da inclusão.

Usuários autorizados deverão ter a capacidade de cadastrar e excluir veículos da Lista de Restrição.

A solução deverá contar com um sistema de alertas automáticos em tempo real para cada vez que uma câmera registrar uma placa constante na Lista de Restrição.

A notificação deverá ocorrer, no mínimo, através de:

a. Alerta visual e sonoro em uma interface de monitoramento WEB;

b. Notificação "push" para aplicativo móvel compatível com os sistemas operacionais Android e/ou iOS.

O alerta gerado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da câmera que realizou a leitura, a placa do veículo, a foto da captura e o campo de descrição associado ao cadastro na Lista de Restrição.

O sistema deverá garantir o armazenamento do vídeo (contínuo ou por evento) associado à passagem do veículo por um período mínimo de 15 (quinze) dias.

Os dados e metadados referentes às placas capturadas (texto da placa, data, hora, local, imagem da placa) deverão permanecer armazenados e disponíveis para consulta na plataforma por um período mínimo de 6 (seis) meses.

A plataforma deverá contar com um dashboard interativo, contendo, no mínimo, os registros das seguintes informações referentes aos últimos 7 dias:

a. Total de capturas de placas com nível de confiança igual ou superior a 90%;

b. Totalizador de veículos capturados no período;

c. Gráfico em formato de barras com o total de capturas, considerando, no mínimo, os últimos sete dias;

d. Gráfico com a média de capturas por hora, considerando, no mínimo, os últimos sete dias;

e. Ranking das câmeras com maior número de capturas de placas.

f. Ranking das placas com maior número de registros, com no mínimo 9 (nove) capturas no período analisado.

A plataforma deverá disponibilizar filtros que permitam, no mínimo, a seleção de dia e de câmera. Ao aplicar qualquer um dos filtros, o sistema deverá atualizar automaticamente as informações exibidas no dashboard.

Item 11 - Plataforma de videomonitoramento e gerenciamento em nuvem.

A solução deverá ser uma plataforma de software para videomonitoramento e gravação 100% baseada em nuvem (Cloud Computing).

Deverá ser compatível com câmeras IP e equipamentos que utilizem o protocolo RTSP e o codec de vídeo H.264.

O sistema deverá possuir suporte nativo aos protocolos de rede IPv4 e IPv6.

A interface principal de operação deverá ser baseada em tecnologia WEB (HTML5 ou superior), acessível por meio de navegadores modernos, e deverá possuir tradução para, no mínimo português (Brasil).

A plataforma deverá suportar a execução de operações simultâneas (ex: gravação, reprodução, visualização ao vivo, configuração) sem que uma tarefa interfira no desempenho das outras.

4.9.6. A plataforma deverá suportar streams de vídeo em resoluções que variem de QCIF a Megapixel, bem como taxas de quadros de, no mínimo, 30 FPS por câmera, sendo a qualidade efetiva da transmissão e gravação condicionada à infraestrutura de rede no local da câmera.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

A plataforma deverá permitir que o usuário selecione, diretamente no player, qual protocolo utilizar (WebRTC ou HLS), de forma dinâmica, sem necessidade de recarregar a página ou alterar configurações avançadas.

A plataforma deverá ter um delay mínimo, sendo aceitável um delay máximo de até 5 segundos.

A solução deverá ser compatível com diferentes fusos horários, permitindo a correta visualização e registro dos eventos de acordo com a localidade da câmera ou do usuário.

A plataforma deverá permitir a visualização ao vivo de câmeras de forma ilimitada e simultânea para múltiplos usuários autorizados, em um ou mais monitores, com suporte a telas sensíveis ao toque (touchscreen).

Deverá possuir um sistema de mosaicos para visualização de câmeras, com as seguintes características:

- a. Ajuste automático do layout do mosaico conforme o número de câmeras selecionadas.
- b. Capacidade de criar e salvar múltiplos mosaicos personalizados, com até 20 câmeras cada.
- c. Funcionalidade de sequenciamento automático entre diferentes mosaicos salvos, com tempo de transição configurável.

Deverá prover controles para câmeras com tecnologia PTZ (Pan-Tilt-Zoom), além de funcionalidade de zoom digital e PTZ virtual em qualquer câmera durante a visualização ao vivo.

A busca por gravações deverá ser realizada por meio de um calendário e de uma linha do tempo horizontal (timeline), que indique visualmente os períodos em há vídeo gravado.

Além da opção na qual o operador pode selecionar o dia e escolher o momento da gravação por meio da linha do tempo horizontal (timeline), o sistema também deverá disponibilizar campo específico para que o operador informe diretamente a data e o horário da gravação que deseja assistir.

A linha do tempo deverá permitir a visualização de miniaturas (thumbnails) do vídeo ao passar o cursor sobre ela, facilitando a localização de eventos.

A linha do tempo deverá apresentar ícone indicativo sempre que o trecho da gravação conter alguma notificação, facilitando o trabalho do operador e permitindo o acesso direto ao momento exato da ocorrência. Em situações em que houver mais de uma notificação em um curto intervalo de tempo, o sistema deverá agrupar os ícones, exibindo contador com o quantitativo correspondente.

Cada ícone deve ser personalizado de acordo com o tipo de notificação e com o serviço contratado.

A plataforma deverá permitir a exportação de trechos de vídeo em formato MP4 para mídias removíveis ou armazenamento local.

A plataforma deverá possuir um módulo robusto para gerenciamento de usuários, com controle de acesso baseado em níveis e grupos de permissão.

O administrador do sistema deverá ter autonomia para criar, editar, bloquear e excluir contas de usuários.

Deverá ser possível criar grupos de usuários e atribuir permissões específicas a cada grupo, tais como:

- a. Acesso a câmeras ou grupos de câmeras específicos.
- b. Permissão para visualizar a linha do tempo e reproduzir gravações.
- c. Permissão para realizar o download de vídeos.
- d. Permissão para operar controles PTZ.
- e. Permissão para emitir alertas de emergência.

Deverá existir um controle para limitar o número de logins simultâneos com a mesma conta de usuário.

A plataforma deverá contar com um sistema de alertas de emergência georreferenciados, com notificações enviadas via aplicativo móvel (Android e iOS).



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

Todas as atividades relevantes realizadas pelos usuários e pelo próprio sistema deverão ser registradas em um log de eventos para fins de auditoria.

O log deverá registrar, no mínimo, as seguintes ações: Login/Logout, abertura de mosaicos, abertura de câmeras individuais, disparos de alertas, buscas de placas, cadastros, downloads de vídeo, entre outras.

O acesso aos logs de auditoria deverá ser restrito ao administrador do sistema ou a perfis de usuário com permissão específica.

A plataforma deverá dispor de um módulo específico para exibição e gestão de notificações, integrado ao ambiente de videomonitoramento.

O sistema deverá apresentar um campo ou área dedicada exclusivamente à visualização de todas as notificações geradas pelos equipamentos vinculados ao contrato.

As notificações exibidas deverão contemplar, no mínimo, eventos como: alertas; aglomerações; quedas; detecção de movimento; detecção de pessoas; alterações de status das câmeras (ex.: online/offline); identificação de placas; e, identificação de pessoas;

O módulo deverá permitir filtragem das notificações por: data e horário da ocorrência; equipamento (câmera ou dispositivo equivalente); e, status operacional (online/offline);

Cada notificação deverá ser apresentada por meio de um thumbnail (miniatura) contendo, obrigatoriamente: imagem ou frame correspondente ao evento; identificação da câmera associada; data e horário exatos da ocorrência; status de visualização da notificação; e) indicação do tipo de evento registrado.

Ao acessar uma notificação, o usuário deverá poder visualizar a ocorrência ampliada ou ser redirecionado diretamente para o momento da captura da notificação.

O módulo deverá possuir mecanismo de atualização automática e manual da listagem de notificações.

A funcionalidade deverá apresentar as notificações ordenadas cronologicamente, permitindo ao operador alternar o modo de visualização entre lista e grade.

O sistema deve permitir a paginação dos resultados, possibilitando ao operador definir a quantidade de notificações exibidas por página.

A interface deve exibir de forma evidente o contador total de notificações registradas.

O sistema deve indicar visualmente o status de leitura de cada notificação, distinguindo entre itens lidos e não lidos.

Implementar lógica de ordenação dinâmica onde as notificações já visualizadas perdem prioridade na lista, destacando as novas ocorrências no topo.

A plataforma deverá dispor de um módulo específico e centralizado para a gestão de integrações e compartilhamento de imagens com órgãos externos e entes parceiros (ex: Polícia Militar, Civil, Guarda Municipal).

A solução deverá permitir que usuários com perfil de administrador ou permissões específicas realizem a seleção granular de quais câmeras ou grupos de câmeras serão compartilhados com cada órgão externo, garantindo a segregação do acesso.

O sistema deverá possibilitar a vinculação e o armazenamento digital (upload) de documentos administrativos, como Termos de Cooperação Técnica ou Convênios, associando-os diretamente ao registro da integração para fins de auditoria e controle.

A interface deverá apresentar um painel de gerenciamento (dashboard) contendo o histórico e a listagem de todas as integrações governamentais cadastradas, permitindo ao gestor visualizar o status atual, bem como pausar, interromper ou reativar o compartilhamento de imagens de qualquer câmera ou órgão em tempo real.

A plataforma deverá ter proteção avançada que detecta e neutraliza ataques DDoS nas principais camadas de rede e aplicação, para evitar interrupções no monitoramento.

O acesso à aplicação web deverá ser protegido por um WAF (Web Application Firewall) gerenciado, capaz de identificar e bloquear automaticamente tentativas de exploração de



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

vulnerabilidades conhecidas (como SQL Injection, Cross-Site Scripting - XSS) e tráfego malicioso de bots.

A solução deve garantir que todo o tráfego de dados entre os usuários (navegadores/apps) e os servidores em nuvem seja criptografado utilizando protocolos TLS 1.2 ou superior (Transport Layer Security), com gerenciamento automático de certificados SSL.

Item 12 – Instalação de câmeras

Instalação das câmeras nos locais solicitados pelo CONTRATANTE.

Item 13 – Instalação por ponto

Instalação de todo equipamento necessário para funcionamento dos pontos de monitoramento, incluindo postes, bases, braços, periféricos, fiação, caixa de passagem, serviços de instalação, horas de caminhão Munck entre outros. Poste concreto 7,5 metros / caixa hermética aço 40x30x20 / switch PoE 5 portas – PoE ativo / régua de tomadas).

Roteiro para Prova de Conceito (PoC) – Solução de Videomonitoramento Inteligente

1. Objetivo

1.1. Este roteiro estabelece os testes mínimos a serem executados durante a Prova de Conceito (PoC) para validar as capacidades funcionais e de desempenho das tecnologias de software propostas. O objetivo é verificar, na prática, a aderência da solução aos requisitos essenciais definidos, com foco nos módulos de inteligência artificial e na plataforma de gerenciamento.

2. Condições Gerais

2.1. A empresa licitante deverá fornecer o ambiente completo para a realização dos testes, com todas as licenças de software ativadas.

2.2. A Comissão de Avaliação da CONTRATANTE poderá fornecer vídeos, imagens e dados (placas, fotos) para a execução dos testes.

2.3. Cada teste será avaliado como "Aprovado" ou "Reprovado" pela Comissão. A não execução ou o resultado insatisfatório em um teste crítico poderá ser motivo para a desclassificação da proposta.

2.4. Todas as funcionalidades deverão funcionar obrigatoriamente em uma mesma plataforma.

3. Software de Gerenciamento e Processamento OCR (Leitura de Placas)

Item	Teste a ser executado	Resultado Esperado
3.1.	Realizar a leitura de placa padrão Mercosul (formato AAA0A00).	A placa deve ser lida e transcrita corretamente, com índice de confiança superior a 95%.
3.2.	Realizar uma busca por uma placa parcial (ex: "AAA0")	O sistema deve retornar todos os registros de placas que contenham a sequência pesquisada no período informado.
3.3.	Cadastrar uma nova placa na "Lista de Restrição" (Blacklist), adicionando um campo descritivo (ex: "Veículo Furtado").	O cadastro deve ser concluído com sucesso e a placa deve constar na lista.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

3.4.	Realizar uma pesquisa filtrando apenas por veículos que constem na Blacklist em um determinado período.	O sistema deve exibir apenas os registros de placas que estão na Lista de Restrição.
3.5.	Para uma leitura de placa, verificar os metadados associados.	O sistema deve exibir a imagem da placa, transcrição, câmera, data/hora e score de confiança.
3.6.	Exportar um relatório de 5 leituras de placas em formato digital (ex: CSV ou PDF).	O arquivo deve ser gerado corretamente, contendo as informações de cada leitura.
3.7.	Realizar filtro por marca, modelo ou cor de veículos.	O sistema deve exibir apenas passagens com filtro em questão.
3.8.	Realizar o cadastro de uma nova placa na “Lista de Restrição” permitindo que apenas um grupo específico de usuários tenha acesso	O sistema deve permitir criação de diferentes grupos de usuários para compartilhamento de placas em blacklist.
3.9	Dashboard	Área exclusiva e interativa que apresente gráficos e informações referentes as detecções com, ao menos, 90% de confiança.
3.9	Apresentar gráfico de capturas diárias	Demonstrar gráfico com as capturas de placas que possuam nível de confiança superior a 90%. O gráfico deverá apresentar, no mínimo, os registros dos últimos 7 (sete) dias. Para fins de demonstração, poderão ser utilizadas câmeras instaladas em outro projeto.
3.10	Apresentar gráfico da média de capturas por hora referente aos últimos 7 (sete) dias.	Demonstrar gráfico com as capturas de placas por horário, considerando apenas aquelas com nível de confiança superior a 90%. Para fins de demonstração, poderão ser utilizadas câmeras instaladas em outro projeto.
3.11	Ranking de placas detectadas.	Apresentar ranking das 20 placas com mais de 10



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

		detecções registradas nos últimos 7 (sete) dias.
3.12	Detecções por câmera.	Apresentar, em ordem decrescente, o ranking das câmeras com maior número de detecções de placas com nível de confiança superior a 90%. O ranking deverá considerar, no mínimo, os registros dos últimos 7 (sete) dias. Para fins de demonstração, poderão ser utilizadas câmeras instaladas em outro projeto.
3.13	Permitir filtro por câmera e por dia.	Evidenciar o funcionamento do filtro por dia (considerando, no mínimo, os últimos 7 dias) e por câmera ou ponto de detecção.

4. Analítico de Reconhecimento Facial

Item	Teste a ser executado	Resultado Esperado
4.1.	Cadastrar um novo indivíduo na base de dados através do upload de uma foto, associando metadados (nome, ID).	O cadastro deve ser realizado com sucesso.
4.2.	Reconhecer um indivíduo cadastrado	O sistema deve detectar a face, compará-la com a base de dados e identificá-la corretamente, exibindo os metadados e o score de confiança.
4.3.	Detectar faces não cadastradas.	O sistema deve detectar as faces e classificá-las como "Não Identificado".
4.4.	Realizar uma busca no histórico por todas as aparições de um indivíduo cadastrado e identificado em um determinado período.	O sistema deve retornar um relatório com todas as detecções daquela pessoa.
4.5.	Verificar a interface de gerenciamento de faces.	A interface deve permitir filtrar as detecções por status ("Identificado", "Não



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

		Identificado", etc.).
4.6.	Excluir o indivíduo cadastrado da base de dados.	O registro deve ser permanentemente removido, em conformidade com a LGPD.
4.7	Configurar automação da confirmação	O sistema deverá validar e confirmar automaticamente todas as detecções cujo índice de confiança seja igual ou superior ao valor parametrizado.
4.8	Apresentar o pleno funcionamento do mecanismo de classificação por meio dos botões de confirmação.	Para as faces detectadas que aguardam confirmação, o sistema deverá permitir a classificação da detecção nas seguintes categorias: “Não Identificado”, “Reassociar”, “Não Confirmar” e “Confirmar”. Após a seleção de qualquer uma das quatro opções, o sistema deverá automaticamente encaminhar a face para aba distinta, conforme a classificação atribuída.
5.9	Reassociar um indivíduo detectado	O sistema deverá permitir a reassociação de uma face detectada a um indivíduo previamente cadastrado na base de dados.
5.10	O sistema deverá permitir a inclusão de uma nova detecção facial no cadastro de indivíduo já existente na base de dados.	O sistema deverá permitir a adição de nova detecção ao cadastro de indivíduo previamente cadastrado, ampliando o conjunto de imagens biométricas disponíveis para comparação e aprimoramento do processo de reconhecimento.

5. Software de Detecção de Pessoas

Item	Teste a ser executado	Resultado Esperado
5.1.	Detectar presença humana em vídeo ao vivo e gravações sem a	Sistema identifica pessoas gravando histórico das detecções.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

	interferência de analíticos embarcados no equipamento.	
5.2.	Delimitar no mínimo 2 áreas virtuais por câmera.	Nas câmeras destinadas a detecção, espera-se poder delimitar ao menos duas áreas em mesma câmera para detecção de presença humana.
5.3.	Registrar ocorrência com metadados.	Deve registrar data/hora, câmera e imagem com destaque da detecção.
5.4.	Interface com buscas por período, câmera ou zona.	Possibilitar busca no histórico de detecções, filtrando por data e horário específico.
5.5.	Definir datas/horários de funcionamento.	O sistema deverá permitir a configuração de regras de funcionamento com, no mínimo, 4 (quatro) faixas horárias distintas por dia.
5.6.	Definir datas/horários do recebimento do alerta.	Sistema deve aplicar regras configuráveis.
5.7.	Gerar alertas em tempo real (web/app).	Alertas devem ser exibidos imediatamente.
5.8.	Indicação visual clara e destacada do momento da detecção na linha do tempo.	A linha do tempo deverá apresentar marcador visual (pin ou ícone) indicando de forma clara e destacada o exato momento da detecção.
5.9	Visualização do momento da detecção	O sistema deverá disponibilizar atalho na notificação que permita abrir automaticamente a gravação no momento da detecção.

6. Software de Detecção de Movimento

Item	Teste a ser executado	Resultado Esperado
6.1.	Detectar movimentos em tempo real sem a interferência de analíticos embarcados no equipamento.	Identificação baseada em variação de pixels por IA.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

6.2.	Delimitar no mínimo 2 áreas virtuais por câmera.	Nas câmeras destinadas a detecção, espera-se poder delimitar ao menos duas áreas em mesma câmera para detecção de presença humana.
6.3.	Ajustar sensibilidade (1–100%).	Redução de falsos alarmes conforme ajuste.
6.4.	Registrar eventos com metadados.	Registrar data, hora, câmera, sensibilidade, status e imagem.
6.5.	Buscar por período/câmera/zona/intensidade.	Resultados em timeline com miniaturas interativas.
6.6.	Gerar alertas em tempo real (web/app).	Alertas devem ser exibidos imediatamente.
6.7.	Indicação visual clara e destacada do momento da detecção na linha do tempo.	A linha do tempo deverá apresentar marcador visual (pin ou ícone) indicando de forma clara e destacada o exato momento da detecção.
6.8.	Definir datas/horários de funcionamento.	O sistema deverá permitir a configuração de regras de funcionamento com, no mínimo, 4 (quatro) faixas horárias distintas por dia.

7. Plataforma de Videomonitoramento em Nuvem (VMS)

Item	Teste a ser executado	Resultado Esperado
7.1.	Criar um novo usuário com permissões restritas (acesso a apenas 2 câmeras, sem permissão para download).	O usuário deve ser criado com as permissões corretas.
7.2.	Acessar a plataforma com o usuário restrito.	A interface deve exibir apenas as 2 câmeras permitidas e os botões de download devem estar desabilitados.
7.3.	Criar um mosaico de visualização personalizado com 10 câmeras e salvá-lo.	O mosaico deve ser salvo e poder ser carregado posteriormente.
7.4.	Acessar a linha do tempo (timeline) de uma câmera e buscar por uma gravação de 24 horas atrás.	O vídeo deve ser encontrado e reproduzido a partir do ponto selecionado.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

7.5.	Exportar um clipe de 2 minutos de uma gravação.	O sistema deve gerar e disponibilizar o download de um arquivo no formato MP4.
7.6.	Visualizar 15 câmeras simultaneamente ao vivo.	A transmissão deve ser fluida, sem travamentos ou degradação significativa.
7.7.	Executar o login de administrador e consultar o log de auditoria.	As ações do usuário restrito (login, visualização de câmera) devem estar registradas no log.
7.8.	Bloquear a conta do usuário restrito.	O usuário restrito não deve mais conseguir acessar a plataforma.
7.9.	Acessar a área dedicada de notificações e verificar a composição visual dos registros (<i>cards</i> ou lista).	Cada notificação deve apresentar obrigatoriamente: miniatura (imagem) do evento, nome da câmera, data/hora exata e o tipo de evento (ex: "Movimento" ou "Pessoa").
7.10.	Acessar o módulo de notificações e aplicar filtros combinados (ex: filtrar por uma câmera específica + período ou status "offline").	O sistema deverá atualizar a lista instantaneamente, exibindo apenas os eventos que correspondem aos critérios, apresentando os <i>thumbnails</i> (miniaturas) com data e hora.
7.11.	Demonstrar a interface de seleção granular de câmeras para um perfil de integração (simular o compartilhamento de apenas parte das câmeras com um órgão externo).	A interface deve permitir marcar/desmarcar câmeras individuais, garantindo que o órgão externo não tenha acesso total irrestrito (segregação de acesso).
7.12.	Simular o anexo de um arquivo (PDF ou imagem) no registro de uma integração (representando um Termo de Cooperação).	O sistema deve realizar o upload e manter o documento vinculado ao cadastro da integração para fins de auditoria.
7.13.	Em uma integração ativa (simulada), acionar a função de "Pausar" e, na sequência, "Reativar" o compartilhamento.	O status da integração no painel (<i>dashboard</i>) deve mudar visualmente de imediato (de "Ativo" para "Pausado" e vice-versa), bloqueando ou liberando o acesso conforme o comando.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

7.14	Acessar o momento exato do vídeo.	Ao informar data e horário específicos, o sistema deverá abrir automaticamente a gravação no momento exato correspondente.
7.15	Delay mínimo	Abrir uma câmera em modo ao vivo, sendo que o vídeo deverá ser reproduzido com, no máximo, 5 (cinco) segundos de atraso (delay).
7.16.	Gravação com qualidade	Demonstrar, por meio de ferramenta online, que a gravação está mantendo a qualidade da imagem. A resolução da gravação deverá ser de, no mínimo, 1920x1080, com taxa mínima de 15 FPS.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 031, de 28 de março de 2023.

1.3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. *Observação: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CADASTRO NA PLATAFORMA BLL e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida indicados neste Termo de Referência E EDITAL.*

1.5. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

1.6. RELAÇÃO DE LOCAIS E PONTOS DE INSTALAÇÃO

Rio Bonito		Quantidade Apoio	Quantidade LPR
Escola Municipal Gloria Xavier de Mendonça	RUA 7 SETEMBRO, 677	4	
CMEI Pequeno Principe	RUA PRESIDENTE VARGAS, 584	4	
UBS Rio Bonito	RUA BRASÍLIA, 483	2	
Praça de Esportes	S/N	6	
Campinho Praça Igreja	S/N	4	
Entrada Rio Bonito	S/N	2	2
Bairro Catarinense			
UBS Bairro Catarinense	RUA CINCO, S/N	2	
Escola Municipal Dionizio Pedrini	AV PRINCIPAL, S/N	4	
Praça	S/N	4	
Rodovia	S/N	2	2
Francisco Alves			



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

AFAMA	RUA VARITO VENEGA, 284	2	
Pátio de Máquinas	AV JOAQUIM LUIZ DE SOUZA, S/N	4	
CMEI Nossa Senhora Aparecida	RUA IRMÃOS VILLAS BOAS, 547	2	
Secretaria de Educação	AV JOAQUIM LUIZ DOS SANTOS PEREIRA, 502	4	
Câmara Municipal	RUA JORGE FERREIRA, 550	4	
Prefeitura Municipal	RUA JORGE FERREIRA, 627	4	
Clinica da Mulher	RUA SILVIO CALDAS, S/N	2	
UBS Central	RUA SILVIO CALDAS, 671	2	
CMEI Pedacinho do céu	AV LEÃO GONDIM DE OLIVEIRA, 876	4	
Biblioteca Municipal	AV PADRE JOSÉ ESTEFANELO, 678	2	
CRAS	RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 834	2	
Centro de Convivência	RUA IRMÃOS VILLAS BOAS, 889	2	
Sec. Assist Social e Dep. Proteção	RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 1000	2	
Farmácia Municipal	AV LEÃO GONDIM DE OLIVEIRA, 476	2	
UPA	AV PRES EMILIO GARRASTAZU MÉDICI, 323	2	
Ginásio de Esporte/Quadra/Piscina	RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 69	12	
Casa da Cultura	AV PRES. EMILIO GARRASTAZU MÉDICI, 436	2	
Parque de Exposições	RUA IRMÃOS VILLAS BOAS, 1545	8	
CMEI Edilane Cortez	RUA IRMAOSVILLAS BOAS, 1811	4	
Escola Municipal Júlio Levino Rodrigues	RUA IRMAOS VILLAS BOAS, 1851	8	
Conselho Tutelar	RUA IRMÃOS VILLAS BOAS, S/N	4	
CMEA - Centro Municipal Especializado em Autismo	Rua Ferreira (Em frente a Prefeitura)	4	
Praça Ibrahim Abud Neto	RUA SILVIO CALDAS, S/N	4	
Novo complexo Escolar	Rua Nagib Abudi, S/N	8	
Terminal Rodoviário	Rua LeãoGoldin de Oliveira, S/N	4	
Campinho Jardim Sonho Meu	S/N	2	
Novo CMEI - Ao lado CMEI Edilaine Cortez	S/N	4	
Vila Rual	S/N	4	
Destacamento Policia Militar	Av. João Cortez Capel, S/N	2	
Saida Palotina	S/N	2	2
Saida Iporã	S/N	2	2
Saida Guaíra	S/N	2	2
Trevo Principal	S/N	2	2
Campinho / Igreja João XXIII	S/N	2	
		120	12

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone: (44) 3643-8000 - CEP. 87570.000 - Francisco Alves - Paraná
e-mail: pmfranciscoalves@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1 O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, portanto, será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do edital, houver ofertado o menor preço por **lote**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (CASO HOVER)

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para implantação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento urbano, destinado ao monitoramento de vias públicas de maior movimentação e relevância estratégica do Município.

A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos em regime de locação, instalação, configuração, monitoramento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, armazenamento das imagens em nuvem, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e toda a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do sistema.

As câmeras deverão ser instaladas em pontos previamente definidos pela Administração Municipal, observando critérios técnicos relacionados ao fluxo de pessoas e veículos, relevância estratégica dos locais e interesse da segurança pública. A solução deverá permitir a captação, transmissão, visualização e gravação das imagens em tempo real, garantindo a disponibilidade contínua das informações.

O armazenamento das imagens será realizado em ambiente de nuvem, proporcionando maior segurança, confiabilidade e acessibilidade aos dados, dispensando a necessidade de aquisição e manutenção de servidores físicos pelo Município. A plataforma disponibilizada deverá permitir acesso autorizado pela Administração para consulta das imagens em tempo real e das gravações armazenadas, possibilitando pesquisas, exportação de arquivos e demais funcionalidades necessárias à análise de ocorrências.

A contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à execução do objeto, incluindo equipamentos, suportes, cabeamentos, dispositivos de comunicação, materiais de instalação, manutenção e substituição de componentes que apresentem defeitos ou falhas durante a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração.

O sistema deverá operar de forma ininterrupta, com monitoramento realizado por central especializada da contratada, permitindo a identificação e comunicação de situações relevantes aos responsáveis indicados pelo Município e aos órgãos competentes, quando necessário.

A solução adotada apresenta-se como a mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada, pois reúne em uma única contratação todos os elementos necessários para a implantação e operação do sistema de videomonitoramento, garantindo eficiência operacional, atualização tecnológica contínua, redução de custos com infraestrutura própria,



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

maior segurança das informações e possibilidade de ampliação futura da rede de monitoramento, conforme as necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação proporcionará o fortalecimento das ações de segurança pública, a proteção do patrimônio público e privado, o apoio aos órgãos de fiscalização e segurança e a melhoria da sensação de segurança da população, contribuindo para a promoção do interesse público e da qualidade de vida dos munícipes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições de entrega e prestação do serviço

7.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma contínua, compreendendo a prestação dos serviços de locação de câmeras, monitoramento de imagens e armazenamento em nuvem, de forma integrada, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados de acordo com a quantidade de câmeras efetivamente instaladas e ativas durante cada período de medição, sendo o pagamento mensal proporcional ao número de câmeras em uso.

A contratada será responsável por toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e infraestrutura necessários à plena instalação, funcionamento e manutenção dos sistemas, sem qualquer ônus adicional ao Município de Francisco Alves/PR.

A Administração não se obriga a utilizar a totalidade da quantidade estimada de câmeras prevista para o contrato, podendo, conforme suas necessidades, aumentar ou reduzir o número de pontos monitorados, sem que isso implique em alteração contratual, desde que observados os limites da estimativa prevista e o valor unitário contratado.

Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com suporte técnico remoto e presencial conforme a criticidade da ocorrência.

O início da execução dar-se-á após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, que indicará os locais e a quantidade inicial de câmeras a serem instaladas.

A instalação inicial dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e da solicitação formal pela Secretaria Demandante.

O objeto será executado em diversos locais estratégicos do município, definidos pela Secretaria de Administração, podendo estes sofrer alteração conforme a demanda.

O armazenamento em nuvem e a plataforma de monitoramento deverão estar disponíveis e em funcionamento de forma ininterrupta (24x7) durante toda a vigência contratual, com nível mínimo de disponibilidade de 99,9% (uptime).

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, garantindo atendimento a chamados no prazo máximo de 2 (duas) horas para ocorrências críticas e 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências de menor gravidade.

Caso não seja possível a execução dos serviços na data ou prazo acordados, a empresa deverá comunicar formalmente as razões, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise e decisão da Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos serviços e equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

A garantia abrange manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de equipamentos locados com defeito, ajustes de software e reparos necessários.

Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito deverão ser reparados ou substituídos pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pela Administração.

Quando necessário à continuidade do serviço, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente de caráter provisório, até a solução definitiva do problema.

Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem atendimento, a Administração poderá contratar empresa diversa para executar os reparos, cobrando os custos da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Todos os custos de transporte, logística, instalação e substituição de equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Para efeitos, a gestão ficará a cargo do **Sr. JAIR OSÓRIO** e o fiscal da contratação será **PAULO SILVANO GONÇALVES**, contudo cabe a cada Secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno, nos moldes do Decreto Municipal nº 030/2023.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo Departamento de Pessoal, dando conta do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.

9.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

9.5. Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa da Prefeita Municipal de Francisco Alves – PR.

9.6. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Francisco Alves - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, IGP ou outro meio que seja menos oneroso a administração.

Forma de Pagamento

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o disposto no item 11 do presente edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 550.977,92 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pelas dotações dispostas no item 18.2 do presente edital.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 029/2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, com base no âmbito da administração pública.

Será anexada posteriormente ao processo, orçamentos pedidos a fornecedores da região, já que o frete influencia de forma significativa no valor do produto.

Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone: (44) 3643-8000 - CEP. 87570.000 - Francisco Alves - Paraná
e-mail: pmfranciscoalves@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. ESCLARECIMENTOS

15.3. Assuntos relacionados a licitação, telefone: (44) 3643-8000, (Departamento de Licitações e Cadastros). Ou E-mail: pmfalicitacao@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso I da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN Seges/ME 58/2022).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de um sistema de videomonitoramento urbano capaz de ampliar a segurança pública, auxiliar na prevenção de delitos e proporcionar maior proteção ao patrimônio público e privado no Município de Francisco Alves.

Atualmente, o Município não dispõe de sistema de monitoramento por câmeras em vias públicas, o que dificulta o acompanhamento de ocorrências, a identificação de atos de vandalismo, furtos, depredações e demais situações que possam comprometer a segurança da população. A ausência de monitoramento também limita a capacidade de apoio às ações desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública e fiscalização municipal.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento com funcionamento ininterrupto, incluindo locação de equipamentos, monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, armazenamento das imagens em nuvem e suporte técnico especializado. A implantação inicial do sistema ocorrerá em vias públicas de maior movimentação e relevância estratégica para o Município, possibilitando maior controle e acompanhamento das áreas com maior circulação de pessoas e veículos. A medida contribuirá para a prevenção de ocorrências, produção de provas para apuração de fatos, auxílio às forças de segurança e aumento da sensação de segurança da população.

Além disso, a contratação por meio de locação dos equipamentos e disponibilização da infraestrutura necessária mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que evita elevados investimentos iniciais na aquisição de equipamentos, softwares e estrutura tecnológica própria, garantindo atualização tecnológica, manutenção contínua e adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária para fortalecer as ações de segurança pública, proporcionar maior eficiência na vigilância dos espaços urbanos e atender ao interesse público, promovendo mais segurança e qualidade de vida aos munícipes.

2) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (arr. 18., § 10, inciso da Lei n.14.133/2021 e art. 90, inciso II da IN Seges/ME 58/2022).

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá contemplar solução completa de videomonitoramento urbano, compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de locação, instalação, configuração, monitoramento contínuo, armazenamento das imagens em nuvem, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovando experiência na implantação, operação e manutenção de sistemas de videomonitoramento e segurança eletrônica.

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Dos equipamentos e infraestrutura:



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

- Fornecimento e instalação de câmeras adequadas para uso externo, resistentes às intempéries climáticas, tais como chuva, poeira, calor e umidade;
- Resolução mínima Full HD (1080p), ou superior;
- Capacidade de operação contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- Disponibilização de todos os acessórios, suportes, estruturas, cabeamentos, fontes, conectores e demais componentes necessários à instalação e funcionamento do sistema;
- Fornecimento da infraestrutura de comunicação necessária para transmissão das imagens entre os pontos monitorados e a plataforma de gerenciamento.

Do monitoramento e armazenamento das imagens:

- Monitoramento contínuo por central especializada, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- Armazenamento das imagens em ambiente de nuvem, garantindo segurança, integridade e disponibilidade das informações;
- Disponibilização das gravações pelo período mínimo definido no Termo de Referência;
- Acesso irrestrito da Administração Municipal às imagens e gravações armazenadas;
- Plataforma que permita visualização em tempo real, pesquisa de gravações, captura de imagens, exportação de vídeos e emissão de relatórios, quando aplicável.

Da manutenção e suporte técnico:

- Realização de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;
- Substituição de equipamentos defeituosos ou danificados sem ônus adicional para o Município;
- Disponibilização de suporte técnico remoto e presencial sempre que necessário;
- Garantia de funcionamento integral dos equipamentos e sistemas disponibilizados.

Da segurança da informação:

- Proteção dos dados e imagens armazenadas mediante mecanismos de controle de acesso e segurança da informação;
- Observância da legislação vigente relacionada à proteção de dados e à confidencialidade das informações;
- Disponibilidade de mecanismos de backup e recuperação de dados para evitar perdas de informações.

Da execução contratual:

- Responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção do sistema;
- Disponibilização de treinamento aos servidores indicados pela Administração para utilização da plataforma;
- Atendimento aos níveis mínimos de qualidade e desempenho definidos no Termo de Referência.

A contratação deverá observar ainda os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço, segurança da informação e interesse público, garantindo solução tecnológica adequada às necessidades do Município e passível de expansão futura para novos pontos de monitoramento, conforme conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

3) LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso III da IN Seges/ME 58/2022).

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de implantação de sistema de videomonitoramento urbano destinado ao monitoramento de vias públicas de maior movimentação do Município.

Durante a análise, foram identificadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição de equipamentos e infraestrutura própria

Esta alternativa consiste na aquisição definitiva das câmeras, servidores de armazenamento, softwares de gerenciamento, equipamentos de rede, estruturas de instalação e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema, ficando sob responsabilidade do Município a manutenção, substituição de equipamentos, atualização tecnológica e gestão da infraestrutura.

Embora permita a incorporação dos bens ao patrimônio público, esta opção demanda elevado investimento inicial, além de despesas permanentes com manutenção, reposição de equipamentos, contratação de suporte técnico especializado e atualização tecnológica, fatores que podem comprometer a economicidade da solução ao longo do tempo.

b) Contratação de solução integrada de videomonitoramento por locação

Esta alternativa compreende a disponibilização dos equipamentos em regime de locação, incluindo instalação, monitoramento 24 horas, armazenamento das imagens em nuvem, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e atualização tecnológica durante toda a vigência contratual.

Nesse modelo, a responsabilidade pela operação, manutenção e substituição dos equipamentos permanece com a contratada, reduzindo a necessidade de investimentos iniciais pela Administração e proporcionando maior previsibilidade dos custos. Além disso, a solução permite maior flexibilidade para ampliação ou adequação futura dos pontos monitorados, conforme as necessidades do Município.

Após análise comparativa das alternativas, verificou-se que a contratação de solução integrada de videomonitoramento por meio de locação apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, uma vez que elimina a necessidade de elevados investimentos em infraestrutura própria, reduz custos com manutenção e atualização tecnológica, assegura suporte técnico especializado contínuo e garante maior disponibilidade operacional do sistema.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, monitoramento, armazenamento em nuvem e manutenção do sistema de videomonitoramento constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Município, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso IV da IN Seges/ME 58/2022).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para implantação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento urbano, destinado ao monitoramento de vias públicas de maior movimentação e relevância estratégica do Município.

A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos em regime de locação, instalação, configuração, monitoramento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, armazenamento das imagens em nuvem, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e toda a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do sistema.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

As câmeras deverão ser instaladas em pontos previamente definidos pela Administração Municipal, observando critérios técnicos relacionados ao fluxo de pessoas e veículos, relevância estratégica dos locais e interesse da segurança pública. A solução deverá permitir a captação, transmissão, visualização e gravação das imagens em tempo real, garantindo a disponibilidade contínua das informações.

O armazenamento das imagens será realizado em ambiente de nuvem, proporcionando maior segurança, confiabilidade e acessibilidade aos dados, dispensando a necessidade de aquisição e manutenção de servidores físicos pelo Município. A plataforma disponibilizada deverá permitir acesso autorizado pela Administração para consulta das imagens em tempo real e das gravações armazenadas, possibilitando pesquisas, exportação de arquivos e demais funcionalidades necessárias à análise de ocorrências.

A contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à execução do objeto, incluindo equipamentos, suportes, cabeamentos, dispositivos de comunicação, materiais de instalação, manutenção e substituição de componentes que apresentem defeitos ou falhas durante a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração.

O sistema deverá operar de forma ininterrupta, com monitoramento realizado por central especializada da contratada, permitindo a identificação e comunicação de situações relevantes aos responsáveis indicados pelo Município e aos órgãos competentes, quando necessário.

A solução adotada apresenta-se como a mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada, pois reúne em uma única contratação todos os elementos necessários para a implantação e operação do sistema de videomonitoramento, garantindo eficiência operacional, atualização tecnológica contínua, redução de custos com infraestrutura própria, maior segurança das informações e possibilidade de ampliação futura da rede de monitoramento, conforme as necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação proporcionará o fortalecimento das ações de segurança pública, a proteção do patrimônio público e privado, o apoio aos órgãos de fiscalização e segurança e a melhoria da sensação de segurança da população, contribuindo para a promoção do interesse público e da qualidade de vida dos munícipes.

5) ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (art. 18º, § 1º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso V da IN Seges/ME 58/2022).

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base em levantamento técnico realizado pela Administração Municipal, considerando as necessidades atuais de segurança pública, o fluxo de pessoas e veículos, a relevância estratégica dos locais e os pontos com maior movimentação no perímetro urbano do Município.

Durante o estudo preliminar, foram identificadas áreas prioritárias para implantação inicial do sistema de videomonitoramento, especialmente em vias públicas de grande circulação, acessos ao Município e demais locais considerados estratégicos para o acompanhamento de ocorrências e apoio às ações de segurança pública.

A definição das quantidades levou em consideração a cobertura adequada dos pontos selecionados, a capacidade operacional necessária para o monitoramento contínuo das áreas contempladas e a viabilidade técnica da solução, buscando assegurar a efetividade do sistema sem incorrer em contratações excessivas ou insuficientes.

Dessa forma, as quantidades estimadas refletem a necessidade atualmente identificada pela Administração Municipal, sendo suficientes para atender à implantação inicial do sistema de

Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone: (44) 3643-8000 - CEP. 87570.000 - Francisco Alves - Paraná
e-mail: pmfranciscoalves@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

videomonitoramento, com possibilidade de futura ampliação conforme o interesse público, a evolução das demandas e a disponibilidade orçamentária do Município.

6) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN Seges/ME 58/2022).

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 029/2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, com base no âmbito da administração pública.

7) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso VII da IN Seges/ME 58/2022).

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, observando-se os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação.

Após análise da solução pretendida, verificou-se que o objeto consiste na prestação de serviço integrado de videomonitoramento urbano, contemplando locação de equipamentos, instalação, configuração, monitoramento 24 horas, armazenamento das imagens em nuvem, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento da infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema.

Embora o parcelamento possa, em determinadas situações, ampliar a competitividade do certame, no presente caso a divisão do objeto em lotes ou contratações distintas poderia comprometer a integração dos serviços, gerar incompatibilidades técnicas entre equipamentos e plataformas, dificultar a definição de responsabilidades e aumentar a complexidade da gestão contratual.

Além disso, a execução por uma única contratada favorece a padronização tecnológica do sistema, assegura maior eficiência operacional, simplifica o gerenciamento e a fiscalização do contrato e reduz riscos relacionados à manutenção, suporte técnico e funcionamento da solução como um todo.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, sendo recomendada a realização da contratação em lote único, garantindo a adequada execução da solução integrada e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

8) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso VIII da IN Seges/ME 58/2022).

Não existe contratações que guardam relação/afinidade com o objeto pretendido.

9) PREVISÃO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso IX da IN Seges/ME 58/2022).

Esta contratação não está prevista no PCA, pois o mesmo está sendo elaborado.

10) DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, § 1º, inciso IX da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso X da IN Seges/ME 58/2022).



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar resultados que contribuam para o fortalecimento da segurança pública, proteção do patrimônio público e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:

- Ampliação da capacidade de monitoramento das vias públicas de maior movimentação e dos pontos estratégicos do Município;
- Aumento da sensação de segurança da população por meio da presença de sistema permanente de videomonitoramento;
- Auxílio às ações dos órgãos de segurança pública e fiscalização municipal, fornecendo imagens e registros que possam contribuir para a prevenção, identificação e apuração de ocorrências;
- Redução de atos de vandalismo, furtos, depredações e demais ocorrências que afetem o patrimônio público e privado;
- Disponibilização de imagens em tempo real e gravações armazenadas em nuvem, garantindo maior segurança, acessibilidade e confiabilidade das informações;
- Maior eficiência na gestão da segurança urbana, possibilitando acompanhamento contínuo das áreas monitoradas e resposta mais ágil diante de situações de interesse público;
- Continuidade operacional do sistema por meio de monitoramento 24 horas, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado;
- Redução da necessidade de investimentos em infraestrutura própria, equipamentos e equipe técnica especializada, promovendo economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Possibilidade de ampliação futura da rede de monitoramento, conforme a evolução das necessidades do Município e a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o aprimoramento das ações de segurança pública, para a proteção dos bens públicos e privados e para a promoção de maior tranquilidade e qualidade de vida à população, atendendo ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal.

11) PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO (art. 18º, § 1º, inciso X da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso XI da IN Seges/ME 58/2022).

Para a adequada execução da contratação, a Administração Municipal deverá adotar previamente as medidas necessárias ao planejamento e implantação do sistema de videomonitoramento, garantindo condições para o início da prestação dos serviços após a formalização do contrato.

Nesse sentido, deverão ser realizados o levantamento e a definição dos pontos de instalação das câmeras, considerando critérios de segurança pública, fluxo de pessoas e veículos, relevância estratégica dos locais e viabilidade técnica para implantação da solução.

Também deverá ser designado servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como os usuários que terão acesso à plataforma de monitoramento e gerenciamento das imagens.

A Administração deverá disponibilizar à contratada as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo a indicação dos locais de instalação e demais orientações relacionadas à operação do sistema.

Além disso, será promovido o alinhamento entre a contratada e os setores envolvidos, visando assegurar a correta implantação da solução e o adequado fluxo de comunicação durante a vigência contratual.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

Dessa forma, verifica-se que não há necessidade de aquisição prévia de equipamentos, softwares ou infraestrutura adicional por parte do Município, uma vez que tais elementos integram o escopo da contratação, cabendo à futura contratada seu fornecimento, instalação, configuração e manutenção.

12) IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso XII da IN Seges/ME 58/2022)

A contratação proposta apresenta impactos ambientais reduzidos, uma vez que a solução adotada consiste na locação de equipamentos e utilização de armazenamento de imagens em nuvem, evitando a necessidade de aquisição de infraestrutura tecnológica própria de grande porte pelo Município.

Entre os principais impactos ambientais relacionados à contratação, destacam-se:

- **Consumo de energia elétrica**, decorrente do funcionamento contínuo das câmeras e equipamentos associados, devendo ser priorizados equipamentos com tecnologia eficiente e baixo consumo energético;
- **Geração de resíduos eletrônicos**, especialmente em casos de substituição de equipamentos ao longo da vigência contratual, cabendo à contratada a destinação ambientalmente adequada dos componentes e equipamentos inservíveis, observando a legislação vigente;
- **Utilização de recursos tecnológicos compartilhados**, por meio do armazenamento em nuvem, reduzindo a necessidade de instalação de servidores físicos locais e, consequentemente, o consumo de energia, espaço físico e equipamentos adicionais pela Administração Municipal.

Como medida mitigadora, deverá ser exigido da contratada o cumprimento da legislação ambiental aplicável, bem como a adoção de práticas de sustentabilidade relacionadas ao descarte adequado de equipamentos eletrônicos, componentes e materiais utilizados na execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas de gestão ambiental, observando-se os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

13) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO) (art. 18º, § 1º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso XIII da IN Seges/ME 58/2022).

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, mostrando-se adequada para atender à necessidade de implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas de maior movimentação do Município.

Sob o aspecto técnico, a solução de locação de câmeras com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, armazenamento das imagens em nuvem, instalação, manutenção e suporte especializado atende integralmente às necessidades identificadas pela Administração, proporcionando maior eficiência no acompanhamento das áreas monitoradas e apoio às ações de segurança pública.

Quanto à viabilidade operacional, verifica-se que a contratação permitirá a implantação e funcionamento do sistema sem a necessidade de estrutura técnica própria do Município para operação, manutenção e atualização dos equipamentos, transferindo tais responsabilidades à empresa especializada a ser contratada.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

No aspecto econômico, a solução apresenta-se mais vantajosa quando comparada à aquisição de equipamentos e infraestrutura própria, uma vez que reduz a necessidade de investimentos iniciais elevados, proporciona previsibilidade dos custos e garante manutenção e atualização tecnológica durante toda a vigência contratual.

Sob o ponto de vista jurídico, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como os requisitos exigidos para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, considerando que a solução proposta é capaz de atender de forma adequada e eficiente às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para o fortalecimento da segurança pública, proteção do patrimônio público e melhoria da qualidade de vida da população.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

ANEXO - II PREGÃO ELETRÔNICO Nº */202_**

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2025 em epígrafe que tem por objeto a, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
				R\$	R\$	
VALOR TOTAL						

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO - III **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº ***/2025 do Município de Francisco Alves-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ***/2026 do Município de Francisco Alves-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

ANEXO - IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº */202_**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, com sede em [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR CNPJ/MF], neste ato representado por [INSERIR REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, sediada em **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº [INSERIR NÚMERO] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **XXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
				R\$	R\$	
VALOR TOTAL						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XXXXXXXXXXXXXX** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação está condicionada ao ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação, que deverá ser formalizada mediante a celebração de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

2.4. A prorrogação é vedada caso o contratado tenha sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é conforme quadro demonstrativo de lotes registrados.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, estimado conforme proposta reajustada.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice conforme edital, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença após a divulgação do índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, adotar-se-á o substituto determinado pela legislação vigente.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

8.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas para que sejam corrigidas às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e condições estabelecidos.
- 8.6. Aplicar as sanções previstas em lei e neste Contrato.
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da **Procuradoria Geral do Município de Francisco Alves** para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento.
- 8.8. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados requerimentos impertinentes ou protelatórios.
- 8.9. A Administração terá o prazo de **[INSERIR PRAZO DISPOSTO NO EDITAL]**, a contar do protocolo, para decidir requerimentos, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de **[INSERIR PRAZO DISPOSTO NO EDITAL]**.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias sobre o início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.
- 8.12. Isenção de responsabilidade por compromissos do Contratado com terceiros ou danos causados por este ou seus prepostos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Cumprir as obrigações contratuais assumindo integralmente os riscos e as despesas da execução.
- 9.2. Entregar o objeto com manual em português e relação de assistência técnica autorizada.
- 9.3. Responsabilizar-se por vícios nos termos da Lei nº 8.078/1990 (CDC).
- 9.4. Comunicar impossibilidade de cumprimento de prazo em até 24 horas antes da data da entrega.
- 9.5. Atender determinações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 9.6. Reparar ou substituir bens com vícios ou defeitos no prazo fixado pela fiscalização.
- 9.7. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros, independentemente da fiscalização.
- 9.8. Entregar documentos de regularidade (Seguridade Social, Tributos Federais/Dívida Ativa, Estadual, FGTS e CNDT) quando não disponíveis no SICAF.
- 9.9. Arcar com obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução.
- 9.10. Comunicar ocorrências anormais ou acidentes em até 24 horas.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

9.11. Paralisar atividades que ponham em risco a segurança ou desacordo com a técnica por determinação do contratante.

9.12. Manter condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

9.13. Cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados ou aprendizes (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.14. Comprovar a reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.15. Manter sigilo sobre informações obtidas em decorrência do contrato.

9.16. Arcar com erros de dimensionamento da proposta, exceto nos casos do art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/2021.

9.17. Cumprir as normas de segurança interna do contratante.

9.18. Alocar pessoal habilitado e fornecer materiais e equipamentos adequados à boa técnica.

9.19. Orientar empregados sobre os deveres da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.20. Manter o local de execução limpo e em condições de higiene, segurança e disciplina.

9.21. Submeter previamente por escrito quaisquer mudanças nos métodos executivos.

9.22. Proibir trabalho infantil ou de menores em condições perigosas, insalubres ou noturnas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o contratado que: (a) der causa à inexecução parcial; (b) der causa à inexecução parcial com grave dano à Administração; (c) der causa à inexecução total; (d) ensejar retardamento injustificado; (e) apresentar documentação ou declaração falsa; (f) praticar ato fraudulento; (g) comportar-se de modo inidôneo; (h) praticar ato lesivo à Lei nº 12.846/2013.

11.2. Sanções aplicáveis:

- **Advertência:** para inexecução parcial simples.
- **Impedimento de licitar e contratar:** para as alíneas 'b', 'c' e 'd'.
- **Declaração de inidoneidade:** para as alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h', ou casos graves de 'b', 'c' e 'd'.
- **Multa:**
 - **Moratória:** até 1% por dia de atraso sobre a parcela inadimplida (limite de 30 dias). Atraso superior a 15 dias autoriza a extinção.
 - **Compensatória:** 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa. **Antes da aplicação da multa ou sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.**

11.4. Na aplicação das sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante e a implantação de programa de integridade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato extingue-se pelo cumprimento das obrigações ou pelo decurso do prazo, observadas as hipóteses dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, por falta de créditos orçamentários ou conveniência administrativa (entendimento de que o contrato não oferece mais vantagem).

12.3. Regras de Notificação para Extinção por Conveniência: 12.3.1. A extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que o contratado seja notificado com pelo menos **2 (dois) meses de antecedência** desse dia. 12.3.2. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses para o aniversário, a extinção só se efetivará decorridos **2 (dois) meses da data da comunicação**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta das dotações:

....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Serão decididos pelo contratante conforme Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo o contratado obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, ressalvadas as hipóteses de apostilamento (art. 136).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O contratante divulgará o instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em seu sítio oficial, em observância à legislação vigente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone: (44) 3643-8000 - CEP. 87570.000 - Francisco Alves - Paraná
e-mail: pmfranciscoalves@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Alves - PR, ... de ... de 202_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxx

RG. xxxxxxxx

Nome: xxxxxxxx

RG. xxxxxxxx

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**